



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS e, de outro, **LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA**, com sede na Rua Jose Rezende, nº 3675, Custodio Pereira, na cidade de Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ nº 10.837.578/0006-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **FÁBIO PEGORARO**, inscrito no CPF nº 439.015.229-72, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/024 têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR, À DIESEL, A SER INSTALADO JUNTO À ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO GOVERNO FEERAL, PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHOS 12123.7350001230-05 / 12123.7350001230-07 / 12123.7350001230-09 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos e proposta apresentada.

1.2. O equipamento e serviços deverão ser entregues pelo preço cotado no processo licitatório, devidamente instalados, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

1.3. Além da entrega do material no local, deverá a contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

1.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais e serviços ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

1.5. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos estaduais e eventualmente próprios.

1.6. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratual atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

3. O Contratante exercerá a fiscalização da entrega do objeto através do profissional



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

designado pela administração municipal.

4. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada.

6. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da entrega do objeto, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

9. O pagamento será efetuado após a instalação do equipamento, após a manifestação de conformidade definitiva a ser expedida pelo Departamento de Engenharia do Município e após liberação dos recursos federais.

10. O objeto contratual deste certame será executado com Recursos Federais através do Ministério da Saúde.

11. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, Leis Sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

12. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

13. Haverá, se for o caso, retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

14. Haverá, se for o caso, retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

15. Em caso de obra, a última parcela do pagamento estará condicionada a apresentação da CND da obra, a liberação/devolução da garantia contratual fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra.

16. Haverá retenção de IRRF conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

17. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

20. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

21. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

22. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

07.02.2110.4490.52.00.00.00.00.4505 (25255)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
07.01.2111.4490.52.00.00.00.00.4505 (25256)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
07.01.2112.4490.52.00.00.00.00.4505 (25257)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

23. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

24. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

25. A Lei nº 14.133/2021 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

26. O Equipamento constantes no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

27. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

28. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 10 de setembro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,  
c/Contratante.

**LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA,**  
FÁBIO PEGORARO,  
Sócio Administrador,  
c/Contratada.